

Projeto Básico Nº 33 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVARQ

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico visa a aquisição de licença de software, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico, mediante contratação direta regida lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Licença de *software* visando o atendimento da demanda do Poder Judiciário do Tocantins, contribuindo com a modernização e infraestrutura de TI, com uso da Divisão de Arquitetura e Engenharia na Diretoria de Infraestrutura e Obras.

2.2. Nesse sentido, a demanda do software para esta Diretoria é crescente, uma vez que o Lumion Pro 12 é um software renderizador e animador de projetos tridimensionais (3D) desenvolvidos pela Act-3D. Seu uso possibilita composições e soluções ágeis e dinâmicas no que diz respeito a renderização de imagens arquitetônicas.

2.3. Serão iniciadas construções de obras de grande expressividade para o Poder Judiciário no ano de 2022, tais como: Construção do novo prédio da Comarca de Gurupi, Construção do novo prédio da Comarca de Tocantinópolis e Construção da Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. E este software, os projetos desenvolvidos terão maior nível de apresentação, com projetos tridimensionais (3D) para melhor visualidade e tomada de decisão do Presidente e Diretores do Poder Judiciário Tocantinense.

2.4. Esta ferramenta tecnológica vem auxiliar no desempenho das atribuições dos servidores desta Diretoria de Infraestrutura e Obras, colaborando com a celeridade e qualidade das atividades no sentido de demonstrar com maior realidade e clareza possível dos projetos desenvolvidos.

2.5. Ressaltamos que houve uma licitação deste produto, o qual foi considerado fracassado por não haver propostas válidas para o item. A licitação foi por meio do Edital 436/2020 - Pregão Eletrônico nº 82/2020, item 15 do processo licitatório, conforme Edital constante no evento 3419159 do processo SEI nº 20.0.000002079-7.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1-Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	Act-3D B.V - Lumion Pro 12 - Windows	1	24333

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Act-3D B.V – Lumion Pro 12 – ITEM 15

4.1.1. Pacote completo do software Act-3D B.V – Lumion Pro 12

4.1.2. Versão: Última versão disponível;

4.1.3. Plataforma Windows 7 ou Windows 10;

4.1.4. Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.5. Idioma: Português Brasil quando disponível;

4.1.6. Quantidade: 3 licenças;

4.1.7. A licença) deve estar contemplada(s) com período de manutenção de 36 (trinta e seis) meses, incluindo o direito de realizar todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante, visando possíveis correções de erros (bug) ou vícios.

4.2 Outros Requisitos

4.2.1. A contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, software, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

4.2.2. A licença de uso deverá ser entregue de forma eletrônica (download via internet, e-mail com link do sitio do fabricante) ou mídia de instalação, conforme tópico 5, em ambos os casos sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

4.2.3. A licença procedente da aquisição deverá ser registradas, em seu respectivo fabricante, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, tendo como contato de e-mail administrador/gerencial o e-mail gabdti@tjto.jus.br.

4.3. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

4.3.1. O requisito referente à transferência de conhecimento não se aplica ao contexto desta contratação, pois não haverá necessidade de transferência de conhecimento, pois a instalação será feita pelos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação. Porém, a Contratada deverá disponibilizar manual, ou tutorial, ou documento técnico em língua portuguesa do Brasil, sempre que existente.

4.3.2. No tocante aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de solução, composta por software, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. A Contratada deverá entregar a licença/códigos do software em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Quando for necessário realizar a entrega de mídia de instalação, a Contratada deverá realizar a entrega na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO - 11, Lote 2, Anexo I, Ed. Amaro Empresarial, Palmas-TO, CEP 77.001-036, no período das 12 às 18h, em dia de expediente, ou em caso de disponibilização de link para download deverá ser enviado para o endereço eletrônico gabdti@tjto.jus.br;

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. O objetos deverá ser produto original e estar de acordo com as especificações técnicas que constam neste Projeto Básico.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Projeto Básico, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666, 1993, o Tribunal de Justiça emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.
- 6.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.
- 7.2. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 7.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.
- 7.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Tribunal de Justiça), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- 7.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

8. DO CONTRATO

- 8.1. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97, de 2010, quanto à verificação da regularidade fiscal.
- 8.2. Caso qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada;
- 8.3. A vigência do Contrato ficara adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo no prazo de garantia e de subscrições dos softwares.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 9.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

9.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada

10.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

10.1.3. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

10.1.4. Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

10.1.5. Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.6. Entregar os objetos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

10.1.7. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante.

10.1.8. Disponibilizar a última versão do objeto disponível no mercado na data de entrega do produto.

10.1.9. Entregar idioma do software, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

10.1.10. Proceder com o registro da licença nos respectivos fabricantes em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

10.1.11. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no "ANEXO C" deste Projeto Básico.

10.2. Do Contratante

10.2.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

10.2.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

10.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

10.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, mensalmente, à instituição contratada resultantes da execução dos serviços de manutenção, no prazo e condições estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

10.2.6. Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes ao objeto do contrato.

ANEXO A DO PROJETO BÁSICO
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____ / ____ (ou Nota de Empenho nº ____ / ____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

ANEXO B DO PROJETO BÁSICO
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____ / ____ (ou Nota de Empenho nº ____ / ____), do Processo nº _____.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

ANEXO “I-C” DO PROJETO BÁSICO
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Acordo de Nível de Serviço para entrega dos objetos:

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Entrega do objeto	Até 03 (três) dias de atraso referente aos prazos das seções 5.1.1 deste Projeto Básico.	Advertência.
	Superior a 03 (três) dias e inferior a 07 (sete) dias de atraso referente aos prazos das seções 5.1.1 deste Projeto Básico.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato.
	A partir de 07 (setes) dias de atraso referente ao prazo das seções 5.1.1 deste Projeto Básico.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do Contrato.

2. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de

Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.



Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, Arquiteto**, em 16/02/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4167487** e o código CRC **0BF56C23**.

PROCESSO 22.0.000004894-5
INTERESSADO DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Despacho Nº 15925 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de licença de *software*, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4204082), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 4179294) a existência de reserva orçamentária (evento 4181841), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.240.519/0001-11, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 4167487), R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme proposta acostada ao evento 4173492.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
 3. **CCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.
- Concomitante, ao **DIVARQ/DINFR** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 08/03/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4204336** e o código CRC **EAD13649**.



Govorno do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2022NE00356	Emissão 09/03/22
Credor 09240519000111 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA		
Valor 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.126. 1145. 2249 - Manutenção de serviços de informática
Natureza	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso II
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 09/03/2022	Local Entrega Palmas
Processo 2200000048945	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
298 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇA DE SOFTWARE (PERSONALIZADOS)		16.900,00

Cronograma

Março	16.900,00	
--------------	-----------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 138.062,50	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	16.900,00	121.162,50

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de licença de software, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Empenho autorizado pelo Despacho Nº 15925 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4173492). Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Licença de software	1	Unidade	16.900,00	16.900,00
Descrição	Licença de software, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 11/03/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4210116** e o código CRC **87F34199**.